



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Os avanços tecnológicos determinam que o país, cada vez mais, esteja exposto a vazios legais que devem ser atendidos de forma célere, evitando-se assim uma convivência desregulada de novos bens com outras atividades já existentes e que possam ser prejudicadas pelo funcionamento dessas novas tecnologias;

2 – O setor aeronáutico é um dos mais afetados pelo desenvolvimento tecnológico uma vez que os drones se tornaram num dos “gadgets” mais procurados pelos portugueses e não só;

3 – Faz assim todo o sentido que exista, de há uns anos a esta parte, uma enorme vontade do legislador para resolver o problema da convivência entre os drones e as aeronaves de passageiros;

4 – O Decreto-Lei n.º 58/2018, de 23 de julho, veio criar regras para a utilização em Portugal de aeronaves civis não tripuladas, ou seja, drones;

5 – Desde então passou a ser obrigatório fazer um registo junto da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) para poder operar drones que pesem mais do que 250 gramas;

6 - Só podem pilotar drones com mais do que 900 gramas as pessoas que tenham um seguro de responsabilidade civil que cubra os prejuízos causados noutras pessoas ou em coisas atingidas pelo drone;

7 – Ainda assim, as dificuldades continuam. Hoje mesmo os órgãos de comunicação social veiculam que: “A operação no Aeroporto de Lisboa esteve interrompida entre as 22h40 e as 22h50 de quarta-feira devido à presença de um ‘drone’ na cabeceira da pista 03, prejudicando mais de uma dezena de voos, disseram à Lusa fontes aeronáuticas.

De acordo com as mesmas fontes, mais de uma dezena de voos tiveram de ficar em espera, um descontinuou (borregou) a aproximação e dois tiveram de divergir para Faro com problemas de combustível.”;

8 – Estes são problemas que podem colocar em causa o bom nome de Portugal, principalmente quando sabemos que todos os números do turismo, ao longo dos mais recentes anos, têm vindo a bater records;

9 – Não faz assim sentido, que depois de regulamentar as matérias que têm a ver com a navegação de objetos voadores não tripulados os problemas subsistam.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Tem Vossa Excelência conhecimento das mais recentes notícias que nos dão nota de que têm existido vários constrangimentos à navegação aérea na zona do aeroporto de Lisboa?

2 – Considera que a legislação recentemente criada ajudará a reduzir o número de incidentes?

3 – De que forma o Ministério de Vossa Excelência cooperou com a ANAC no sentido de avaliar quais os recursos existentes naquela entidade e quais as suas reais necessidades, depois da aprovação do Decreto-Lei n.º 58/2018, de 23 de julho?

4 – De acordo com a norma transitória do Decreto-Lei n.º 58/2018, de 23 de julho, “Os operadores de UAS devem proceder ao correspondente registo, junto da ANAC, nos termos previstos no presente decreto-lei, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da disponibilização da plataforma prevista no artigo 4.º”. Posto isto, e estando nós a chegar ao fim deste prazo, qual foi o número de aeronaves que já foram registadas?

5 – De que forma o Ministério planeou, em conjunto com a ANAC, a divulgação das novas exigências legais? As autoridades policiais foram sensibilizadas para este assunto?

Palácio de São Bento, 21 de setembro de 2018

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.